



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais,
Direitos, Liberdades e Garantias
Dr. Fernando Negrão
Email: 1CACDLG@ar.parlamento.pt

V/ Referência:	V/ Data:	N/ Referência:	Ofício n.º	Data:
Email	08-03-2023	2023/GAVPM/0937	2023/OFC/01840	22-03-2023

ASSUNTO: **Projeto de Lei 599/XV/1.ª (PAN)**

No seguimento do email identificado em epigrafe, remete-se a V. Exa., em conformidade com o solicitado, parecer sobre a iniciativa legislativa supra identificada.

Com os melhores cumprimentos,

Em substituição do Chefe de Gabinete

Conselheiro Afonso Henrique Cabral Ferreira


**Graça Maria
Andrade Paula
Pissarra**
Adjunta

Assinado de forma digital por Graça Maria
Andrade Paula Pissarra
cf7c1d4cb742a103dcd7c1d589325a257a24bef8
Dados: 2023.03.22 16:02:33

Graça Pissarra, Juiz de Direito - Adjunta do GAVPM



ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 599/XV/1.ª (PAN) – “Consagra a natureza pública dos crimes de violação e outros crimes contra a liberdade sexual, procedendo à alteração do Código Penal”.

Proc. 2023/GAVPM/0937

15-03-2023

PARECER

**

1. Enquadramento

1.1. A Assembleia da República, através da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, solicitou ao Conselho Superior da Magistratura a emissão de parecer em relação ao Projeto de Lei acima melhor identificado.

1.2. A iniciativa legislativa em apreciação consagra os crimes de violação, de coação sexual, de fraude sexual, de abuso sexual de pessoa incapaz de resistência e de procriação artificial não consentida como crimes públicos e propõe, em conformidade, a alteração dos n.ºs 1 e 2 do art.º 178.º do Código Penal e a revogação dos n.ºs 4 e 5 desse mesmo preceito legal.

1.3. Nos termos do artigo 155.º, alínea b), da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro, e do art.º 149.º, n.º 1, alínea i), do Estatuto dos Magistrados Judiciais, cabe ao Conselho Superior da Magistratura emitir parecer sobre diplomas legais relativos à organização judiciária e ao Estatuto dos Magistrados Judiciais e, em geral, sobre matérias relativas à administração da justiça.

2. Análise formal

2.1. A iniciativa legislativa é composta por quatro artigos que se encontram claramente identificados, não merecendo reparos de ordem formal.

2.2. Apreciada a exposição de motivos e o articulado do projeto legislativo em análise, constata-se que o conteúdo do mesmo está em linha com os objetivos que se procuram alcançar.

3. Apreciação

O Conselho Superior da Magistratura emitiu parecer, sobre matéria idêntica, no âmbito dos Projetos de Lei n.ºs: 522/XII/3.ª, 664/XII/4.ª, 665/XII/4.ª, 1047/XIII/4.ª, 1058/XIII/4.ª.

Mais recentemente, pronunciou-se sobre a mesma matéria no âmbito dos Projetos de Lei n.ºs 250/XIV/1.ª, 701/XIV/2.ª, 702/XIV/2.ª, 771/XIV/2.ª, 772/XIV/2.ª, 984/XIV/3.ª, 59/XV/1.ª e 513/XV/1.ª.

Mantiveram-se no projeto ora em análise as mesmas propostas de alteração constantes dos referidos projetos de lei, muito em particular do Projeto de Lei n.º 771/XIV/2.ª (PAN).

Assim, em análise de pormenor, e verificando-se que as observações feitas em relação às questões de fundo constantes do parecer elaborado por este Conselho Superior da Magistratura no Projeto de Lei n.º 771/XIV/2.ª (PAN), mantêm pertinência, remete-se para esse parecer¹.

4. Conclusão

¹ Disponível no Portal da Assembleia da República e no procedimento 2021/GAVPM/1209.

Sem prejuízo da superior consideração de Vossa Excelência, apreciado o projeto ora remetido e considerando a intervenção já realizada por este Conselho Superior da Magistratura, não se afigura que se justifiquem adicionais contributos ou sugestões para além dos já assinalados no parecer emitido a respeito do Projeto de Lei n.º 771/XIV/2.^a (PAN).



**Graça Maria
Andrade Paula
Pissarra**
Adjunta

Assinado de forma digital por Graça Maria
Andrade Paula Pissarra
b60d114ce4b334cd3e780509a571c3c4d4a3708e
Dados: 2023.03.15 11:46:34